

**Art. 63.** O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRAMENTO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

**Art. 64.** A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRAMENTO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.

**Art. 65.** Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

**Art. 66.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 02 de outubro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea Aparecida Ferreira

**Código Identificador:**D42032C6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO 75/2024**

**DECRETO Nº. 75/2024**

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual e Transporte Escolar – PETE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no §2º do art. 16º da Resolução -GS/SEED Nº 777, de 18 de fevereiro de 2013.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, no município.

**Art. 2º** - Para conseguir o referido comitê, ficam nomeados os seguintes membros:

PRESIDENTE: Marcia Cristina Camargo Da Silva – CPF: 937.524.079-72

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Gislaine de Assis Costa – Titular

Thaysa Fernanda Pereira Rosa – Suplente

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

Gerson Prestes – Titular

Jair Sanches do Nascimento – Suplente

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Marcia Cristina Camargo Da Silva - Titular

Lidiane Mariano Sabião Pereira – Suplente

**REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**

Karoline Maria Moreira – Titular

Márcia de Oliveira Bueno Lopes - Suplente

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, Paraná – 11 de outubro de 2024

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito

**Publicado por:**

Odair Rosildo Farinha

**Código Identificador:**5B008CA4

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**36/2024**

Processo Administrativo nº 061/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de produtos para compor cestas tipo café da manhã a serem entregues aos idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em celebração ao Dia do Idoso, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Ficando como vencedoras as Empresas:

a) DANIEL MATHEUS DE OLIVEIRA, CNPJ: 34.736.956/0001-78 (LOTE I), com o valor total de R\$1.018,20 (um mil e dezoito reais e vinte centavos) referente aos itens 03, 04 e 06, do Lote I;

b) L DE LIMA MINIMERCADO, CNPJ: 05.979.427/0001-05 (LOTE I), com o valor total de R\$ 220,20 (duzentos reais e vinte centavos) referente ao item 07, do Lote I;

c) MERCADO CENTER - EIRELI., CNPJ: 23.769.184/0001-54 (LOTE I), com o valor total de R\$ 1.120,20 (mil cento e vinte reais e vinte centavos) referente aos itens 02, 05 e 08, do Lote I.

d) MSR SUPERMERCADO LTDA., CNPJ: 45.250.285/0001-5 (LOTE I), com o valor total de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) referente aos itens 01.

e) I.R.S. DE MORAES E CIA LTDA, CNPJ: 20.654.308/0001-68, (LOTE II): com o valor total de R\$ 538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) referente aos itens 01 e 02, do LOTE II.

Perfazendo o Valor Total de R\$ 3.314,40 (três mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos) pela totalidade da aquisição.

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 11 de outubro 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

**Código Identificador:**A933D4FC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 28070, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

*Súmula:* Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.